|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 026/21** |
| Processo | Nº 1355/21 |
| Ofício | N° 044/21 - SMOI |
|  |  |

# ATA

Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro – Mat. 10/3912 - SME, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença do Sr. Clirton Costa Cabral, representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; do Sr. Fernando Elias Latini Benvenuti, representante da Secretaria Municipal de Saúde; do Sr. Jonas Lopes de Almeida e do Sr. Anderson Ferran Mesquita, representantes da Secretaria Municipal de Educação; e da Srª Dyoiane de Abreu Freitas Tardem Louback, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1355/21 da Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura e apensos 0271/21; 1147/21; 1726/21; 1908/21, da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, que tratam da:“ Eventual e futura aquisição de PNEUS para veículos, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Secretarias de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Segurança Pública.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1013 de 07/07/2021 do Jornal O Popular, pág 06, bem como no Jornal Extra do dia 07/07/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br/)) e no quadro de avisos: **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES – EPP** – CNPJ 23.937.704/0001-90, **SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA – ME** – CNPJ 26.252.029/0001-

# 54. As empresas TRM SOLUÇÕES EIRELI – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES – EPP, FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, VILLAR GUIMARÃES

**COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** e **PROMIX COMERCIAL LTDA – ME** compareceram para

o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI – ME,** representada por *Rodrigo da Costa Mendes,* A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas,* A empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** representada por *Eduardo Goldemberg,* A empresa **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E**

**REPRESENTAÇÕES – EPP** representada por *Bruno Barroca Lima,* A empresa **FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Ronald Guedes Saviolli,* A empresa

**L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA** representada por *Leonardo Ponce Moreira,* A empresa **VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** representada por *Lucas Vinicius Pereira,* A empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA – ME** representada por *Jadson Kennedy Dantas Medeiros.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 11.6.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 13.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 951.762,46 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos),*** Empresa **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES – EPP** ofertou o menor

lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 26.387,60 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos),*** Empresa **L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 42.194,20 (quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos),*** Empresa **VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 152.108,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oito reais),*** totalizando o valor das 04 (quatro) empresas em ***R$ 1.172.452,26 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).*** Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que a empresa **VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), conforme exigida no item 11.3.6 do Edital, com data de validade vencida. Considerando que a mesma apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido no Item 11.6.2 do Edital, a Pregoeira concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que regularizasse o documento citado, sendo assim, ficando condicionada à sua habilitação e declaração de vencedora a apresentação da documentação no prazo estipulado. Verificaram que as demais empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Os representantes das empresas **TRM SOLUÇÕES EIRELI – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS**, **FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e

**PROMIX COMERCIAL LTDA – ME** abandonaram o certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio deixa registrado que a internet apresentou problemas de conexão em momentos do certame, gerando, instabilidade na transmissão e até mesmo interrupção na mesma. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 15h30min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes do setores requisitantes, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.